

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 396/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, eventual e futuro, no período de 12 (doze) meses, de 60 (sessenta) caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m³ cada para o recolhimento e destinação de resíduos sólidos do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP.

PROCESSO INTERNO N°: 319/2018 – ECM: 60726

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 09/11/2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
DA DISCIPLINA LEGAL	3
DO OBJETO	3
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES	4
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	6
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	7
DO CADASTRO DOS FORNECEDORES	8
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO	9
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES	10
DO JULGAMENTO	12
DA HABILITAÇÃO	14
DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO	17
DOS RECURSOS	17
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	18
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
DA VIGÊNCIA DA ATA.....	19
DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA.....	19
DA CONTRATAÇÃO	20

DO VALOR E DO PAGAMENTO.....	21
DA GARANTIA DO PRODUTO	21
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	22
DAS SANÇÕES	23
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	30
ANEXO III - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)	32
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)	34
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	35
ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS_NÃO PARTICIPANTES.....	42

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 396/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemge.com.br e www.compras.mg.gov.br ou na sede da **CODEMGE**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 26 de outubro de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas

e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Andrea Heloisa da Silva Soares, e na sua ausência por Gustavo Miranda Vilela, e equipe de apoio constituída pelos empregados: Ana Nery Jorge de Castro, André Zenha Antonino e Mariana Simões Santos, designados através da Portaria PRES nº 13/2018. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica da CODEMGE, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, eventual e futuro, no período de 12 (doze) meses, de 60 (sessenta) caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m³

cada para o recolhimento e destinação de resíduos sólidos do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Do órgão gerenciador:

4.1.1. A empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, gerenciadora será a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE.

4.2. Dos órgãos participantes:

4.2.1. Não há órgãos participantes.

4.3. Dos órgãos não participantes:

4.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização da Empresa Pública Gerenciadora, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Empresa Pública Gerenciadora e outras participantes, desde que observadas as condições estabelecidas neste edital e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.

4.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo da empresa estatal não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 46.311/13.

4.3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a empresa gerenciadora e órgãos participantes, independentemente do número de empresas não participantes que eventualmente aderirem, devendo a empresa gerenciadora especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

4.3.3.1. As aquisições ou contratações não poderão exceder ainda, por entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.4. À empresa estatal não participante que aderir a presente ata e à empresa estatal partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências à empresa gerenciadora, em especial informar à empresa gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

4.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre a empresa gerenciadora e as participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao ente gerenciador.

4.4.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, a empresa gerenciadora poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

4.4.2. Na hipótese do item 4.4.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre as empresas gerenciadoras, participantes e não participantes poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

4.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela empresa gerenciadora entre as empresas estatais participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

4.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre empresas participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4.5.2. Caso a empresa gerenciadora autorize o remanejamento de quantidades para empresas não participantes estas deverão obter a anuênciam do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto Estadual 46.311/2013.

4.5.3. A empresa gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pela empresa participante, com a sua anuência.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacoes@codemge.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

5.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMGE.

5.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

5.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

5.3. Sobre as impugnações, informa-se:

5.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

5.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

5.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

5.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

5.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A participação nesta licitação é limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17 da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 8º do Decreto 47.437/18.

6.1.1. Para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa deverá ser observado o disposto no item 6.2 deste edital.

6.2. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

6.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

6.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

6.4. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;

- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

6.6. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.7. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta POR LOTE.

6.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

7.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

7.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor

do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3915-0835.

7.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/18, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

7.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

7.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3915-0835 ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

7.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.mg.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

8.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo II do presente edital, e enviados na forma do item 9.9.

8.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

8.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplam apenas parte do objeto.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.7.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.9. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia **09/11/2018**, às **09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do item.

9.2.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.2.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor**.

9.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

9.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

9.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

9.10. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. A proposta cujo preço unitário de item estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

10.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global do item da proposta vencedora e o valor global do item da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global do item inicial;

10.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final do item ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

10.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.6. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.6.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.6.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.7. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivo suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado

10.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.9. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.9.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.10. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

11.1.1. Em caso de problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, o licitante os encaminhará para o e-mail pregao@codemge.com.br.

11.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

11.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

11.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 47.437/18.

11.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Documento de licenciamento referente a colocação, permanência, utilização e transporte de caçamba em logradouro público, conforme ditames da Lei Orgânica nº 8616/03, homologada pelo Decreto nº 14.060, de 6 de agosto de 2010, do Município de Belo Horizonte.

11.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.5.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.6. Quanto às DECLARAÇÕES:

- **ANEXO III - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)**

- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)**

11.7. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.10. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.11. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

11.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de

validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

11.13. Será inabilitado o licitante que:

- I.Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II.Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

12. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODEMGE, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o item, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

13.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos

demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

13.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

13.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

13.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

13.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo VI a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

15.1.2. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

15.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

15.4. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

15.5. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme disposto no item 12 do edital.

15.6. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação do produto ofertado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Estadual nº 46.311/13.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Compra/de Serviço).
- 18.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 18.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados com base nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 18.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 18.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, § 2º do Decreto nº 44.786/2008.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 18.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 18.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.7. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do TERGIP.

19. DO VALOR E DO PAGAMENTO

19.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

19.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do objeto e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada.

19.3. A Contratada deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

19.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

19.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

19.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

20. DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, na proposta comercial e no manual do fabricante.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A realização do fornecimento deste Termo deverá ser realizada a contar do recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente, e observará o prazo conforme o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

21.1.1. A entrega dos bens/materiais ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, na Praça Rio Branco, nº 100, Bairro Centro, CEP

30.111-050, em horário comercial pré-combinado com o Gestor/Fiscal do Contrato.

21.1.2. O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal designado no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à Contratada:

- I. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- II. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- IV. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- V. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- VI. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.

22.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.

- II. Realizar o recebimento do objeto contratual.
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

23.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

23.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

24.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

24.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

24.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

24.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;

- **Anexo III** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo IV** - Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
- **Anexo V** - Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88).
- **Anexo VI** – Minuta da ata de registro de preços.
- **Anexo VII** - Termo de adesão para eventuais órgãos não participantes

24.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

24.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

24.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

24.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.

24.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018

LUCAS MENDES SOARES
GERENTE DO TERGIP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência					
Área solicitante	TERGIP	Data	10/10/2018		
Prazo de entrega	Até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação	Gestor	Lucas Mendes Soares		
Prazo de Execução (Entrega)	Disponibilização da caçamba por 7 (sete) dias corridos após entrega	Fiscal	Marina Evangelista Alves Matrícula: 970356		
		Suplente fiscal	Márcio Alves Godinho Matrícula: 617186		
Código do item no Portal de Compras	000056898	Preço de referência – Mediana	Conforme pesquisa de preços com fornecedores e valor de licitação anterior		
Local de entrega/execução	Praça Rio Branco, 100, Centro – Belo Horizonte/MG	Responsável pelo recebimento do objeto	Supervisão de Manutenção - TERGIP		
Prazo de vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	Márcio Alves Godinho Matrícula: 617186		
Condições de pagamento	O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega e aceita da nota fiscal e recebimento definitivo dos serviços executados.	Descrição do objeto			
Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, eventual e futuro, no período de 12 (doze) meses, de 60 (sessenta) caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m ³ cada para o recolhimento e destinação de resíduos sólidos do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP.					
Justificativa para contratação e quantitativo					
A realização de registro de preços para locação de caçambas é de extrema necessidade. Com o intenso fluxo de pessoas que aqui percorrem diariamente, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecer até 60 (sessenta) caçambas, conforme a demanda em período anual, para promover a manutenção de forma correta dos espaços internos do TERGIP, por se tratar de local público com acesso de					

mais de 40.000 pessoas por dia e com grande acúmulo de lixo e entulho proveniente de pequenos reparos diários, e despejo diário de grande quantidade de detritos não orgânicos.

Além da preservação do asseio dos espaços internos necessários, ainda faz-se mister que a empresa contratada destine corretamente os resíduos retirados dos ambientes (exemplo não taxativo: madeiras, plásticos, resíduos de jardinagens e entulho de pequenos reparos).

Indicação de marca e devida justificativa, se aplicável

Não se aplica.

Metodologia de definição do preço de referência

Pesquisa com fornecedores, preço mediano, conforme coleta de preços no mercado.

Tipo de licitação (pregão eletrônico/presencial; licitação modo de disputa aberto; licitação modo de disputa fechado)

Pregão Eletrônico para registro de preços. A opção por essa modalidade se faz mister pela impossibilidade de precisar o quantitativo exato do fornecimento necessário ao atendimento das demandas do Terminal. E também devido a necessidade de contratações frequentes, essa modalidade dará celeridade, transparência e otimização às operações, asseio e segurança dos usuários do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP.

Documentação de qualificação técnica, se aplicável

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da habilitação do Pregão Eletrônico, documento de licenciamento referente a colocação, permanência, utilização e transporte de caçamba em logradouro público, conforme ditames da Lei Orgânica nº 8616/03, homologada pelo Decreto nº 14.060, de 6 de agosto de 2010, do Município de Belo Horizonte.

Da execução dos serviços

- a) As caçambas estacionárias em bom estado de conservação devem ser entregues em máximas 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de serviço emitida pela CONTRATANTE, onde constará o endereço de entrega;
- b) As caçambas estacionárias serão dispostas em local indicado pela equipe da gerência que fiscaliza o contrato. A empresa CONTRATADA deverá fornecer tantas caçambas quantas necessárias à retirada total dos entulhos, em locais distintos ou não, determinados pela CONTRATANTE;
- c) A empresa deverá enviar veículo adaptado, conduzido por funcionário com identificação funcional da empresa, devidamente habilitado para conduzir o veículo em questão;
- d) Os resíduos removidos das dependências deverão ser dispostos em local devidamente autorizado pelos órgãos competentes do município de Belo Horizonte, cabendo à CONTRATADA comprovar a correta disposição, por meio de certidão ou autorização emitida por órgão público competente;
- e) Toda a responsabilidade pela destinação dos resíduos será da CONTRATADA, que deverá seguir a legislação pertinente aos serviços prestados;
- f) A empresa contratada deverá manter infraestrutura para o fornecimento dos serviços de locação de caçambas (podendo ser solicitadas mais de uma unidade por vez) em todos os dias do ano, inclusive em finais de semana e feriados, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE;
- g) A empresa contratada deverá providenciar todos os equipamentos de EPI/EPC (Equipamentos de Proteção Individual/Coletiva) a todos os seus funcionários que irão executar os serviços;
- h) As caçambas devem ser recolhidas pela CONTRATADA em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação de recolhimento feito pela CONTRATANTE;

- i) Na hipótese de a caçamba atingir o seu limite e havendo mais entulhos a serem retirados naquele local, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição da caçamba lotada por outra vazia na mesma ocasião da retirada da primeira, se demandado pela CONTRATANTE;
- j) Cada caçamba deverá ficar à disposição da CONTRATANTE por um prazo de até 7 (sete) dias corridos após entrega, conforme necessidade;
- k) As datas de entregas de cada caçamba serão definidas pela CONTRATANTE;

Obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 13.303/16;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- c) Informar a CONTRATANTE o nome, contato telefônico e endereço eletrônico do preposto responsável pela CONTRATADA.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;
- f) Não veicular publicidade a acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) Não subcontratar outras empresas para o fornecimento do produto objeto desta licitação;
- h) Encaminhar a CONTRATANTE as Notas Fiscais;
- i) Assumir total responsabilidade pelas orientações técnicas aos seus empregados, visando mantê-los plenamente aptas à entrega das caçambas;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte das caçambas nas dependências internas do TERGIP, evitando riscos a terceiros e/ou patrimônio da CONTRATANTE;
- k) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos pela má execução ou manejo inadequado quando da entrega da caçamba;
- l) Não permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE acompanhado por terceiros;
- m) Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da entrega da caçamba, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- n) Promover a organização técnica e administrativa da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer entrega do objeto que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, cumprindo todos os pré-requisitos de segurança do trabalho inerentes aos serviços objeto deste termo;
- q) Cumprir a legislação ambiental aplicável, para a correta destinação dos resíduos recolhidos.

Obrigações da CONTRATANTE

- a) Encaminhar a CONTRATADA as solicitações de entrega do objeto, seja por meio eletrônico ou telefônico;
- b) Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

- c) Conferir e receber o objeto nos termos do Edital e seus Anexos.
- d) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;
- e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega do contratado, sob pena de serem lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- f) Orientar a contratada quanto aos pontos e instalações onde deverão ser instaladas as caçambas;
- g) Respeitar os prazos estabelecidos pelo órgão de controle do trânsito do Município-BHTRANS quanto a circulação de caminhões no Centro, no ato da solicitação de caçambas.
- h) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos produtos;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Apresentação de amostras e seus critérios, se aplicável

Não se aplica.

Necessidade de divisão em lotes específicos e justificativa, se aplicável

Não se aplica.

Critério de julgamento da proposta

O julgamento se dará pelo critério de menor preço global.

Condições de entrega

- a) O prazo para entrega das caçambas será de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação pela CONTRATADA;
- b) A entrega será realizada pela empresa prestadora de forma correta e de acordo com normas técnicas pertinentes;
- c) O local de entrega dos itens será na Administração do TERGIP, situado na Praça Rio Branco, 100 – Centro – Belo Horizonte – MG, CEP: 30111-050;
- d) Os custos com o transporte devem estar previstos na proposta de preços, sendo assim, não acarretarão ônus para a CODEMGE, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora.

Serviço de natureza contínua? Em caso positivo, indicar cláusula de prorrogação e índice de reajuste

Os valores consignados na Ata de Registro de Preços poderão ser controlados e atualizados periodicamente, consoante art. 135, inciso IV do RILC.

Condições de recebimento do objeto

CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação, no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, localizado na Praça Rio Branco, 100 – Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30111-050.

O recebimento do objeto, pelo **TERGIP**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) **Provisoriamente**, no momento da entrega;
- b) **Definitivamente**, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento de laudo comprobatório de descarte dos resíduos em local habilitado pela Prefeitura de Belo Horizonte.
- c) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas nesta Ata e no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva e será oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para solução do problema identificado;
- d) Sendo o problema sanado, a CONTRATANTE dará andamento ao pagamento do devido da demanda recebida, conforme condições editalícias estipuladas.

Cronograma físico financeiro, se aplicável

Não se aplica.

Prazo de validade/garantia

A garantia dos serviços objeto do presente certame será de acordo com o estipulado no Código de Defesa do Consumidor.

Aquisição/contratação cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00? ME/EPP? Justificar se aplicável

Contratação com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00. Aquisição com ME/EPP.

Matriz de atribuição de riscos

#	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	FINANCEIRO	Falência da contratada	Impossibilidade de entrega do objeto contratado.	CONTRATADA
2	OPERACIONAL	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Atraso na execução dos serviços	CODEMGE
3	OPERACIONAL	Serviço entregue com desconformidades (prazo, qualidade, etc)	Atraso na execução dos serviços	CONTRATADA

Demais condições para execução/fornecimento

O Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro procederá à pesquisa de mercado dos itens conforme especificações e quantitativos determinados por este Termo de Referência.

As propostas devem incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de materiais, transportes, lucros, encargos, e outras despesas.

A ata de Registro de Preços terá de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

A Ata de Registro de Preços deverá ser redigida com os dados do TERGIP, cadastrada como filial da CODEMGE nos seguintes termos:

Nome empresarial: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

Nome fantasia: CODEMGE

Número de inscrição: 29.768.219/0001-17

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	GERÊNCIA SOLICITANTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 396/2018

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA POR LOTE

Item (Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.)	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global do item
Caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m ³ cada para o recolhimento e destinação de resíduos sólidos do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP		60	
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$

Prazo de Validade da Proposta	____ (_____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).
Prazo de Entrega/Execução do objeto	
Local de Entrega/Execução do objeto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO III - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PLANEJAMENTO N° 396/2018.**

A empresa _____, CNPJ n.^º _____, sediada _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PLANEJAMENTO N° 396/2018**

Empresa _____, CNPJ n.^º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO N° 396/2018

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 396/2018.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, e o(s) **BENEFICIÁRIO(S)** abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008 e Decreto Estadual nº 46.311/2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO nº 396/2018 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA PÚBLICA GERENCIADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG.

CNPJ/MF: 29.768.219/0001-17

REPRESENTANTES LEGAIS: (conforme norma de alçada)

BENEFICIÁRIO: (NOME EMPRESARIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento, no período de 12 (doze) meses, de 60 (sessenta) caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m³ cada para o recolhimento e destinação de resíduos sólidos do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, visando atender às necessidades da CODEMGE e dos órgãos participantes, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 396/2018 e seus anexos, nas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m ³ cada para o recolhimento e destinação de resíduos sólidos do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP		

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a CODEMGE e os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões da CODEMGE e dos órgãos participantes para o prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – DA EMPRESA PÚBLICA GERENCIADORA E DOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A empresa pública gerenciadora é a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias que não tenha

participado do certame, mediante prévia anuênciā do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e participantes.

2.6. Após a autorização da empresa pública gerenciadora, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

3.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a empresa pública gerenciadora deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a empresa pública gerenciadora poderá:

4.4.1. Negociar os preços;

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

4.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a empresa pública gerenciadora deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4.8- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9- Havendo qualquer alteração, a empresa pública gerenciadora encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos participantes, se houver.

Cláusula Quinta – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho da empresa pública gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.2.1.** Por razões de interesse público;
- 5.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, a empresa pública gerenciadora comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Cláusula Sexta – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Ordem de Compras, obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. A empresa pública gerenciadora, órgãos participantes e não participantes convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para retirar a Ordem de Compras sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, a empresa pública gerenciadora, órgão participante ou não participante, realizará consulta ao CAFIMP para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s
< inserir a razão social e o CNPJ do 1º Fornecedor >, bem



como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 396/2018 e seus anexos independente de transcrição.

7.2 – Cabe à CODEMGE gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no “Minas Gerais”, conforme Decreto Estadual nº 46.552/14.

7.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4 – Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no site www.compras.mg.gov.br ou na sede da CODEMGE, localizada na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS –
CODEMGE**

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e **negrito**

Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO N.º 396/2018

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, na qualidade de empresa pública gerenciadora e o(a) [REDACTED], na qualidade de Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços – Planejamento Nº 396/2018 para o fornecimento, futuro e eventual, caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m³, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, parte integrante do presente Edital.

Por este termo de Adesão, o(a) [REDACTED], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [REDACTED] concorda com os termos do Registro de Preços nº 396/2018 promovido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.768.219/0001-17 neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xx	Fornecimento de caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 05 (cinco) m ³ cada para o recolhimento e destinação de resíduos sólidos do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP		

OBS: INSERIR OS ITENS E QUANTITATIVOS QUE A ENTIDADE NÃO-PARTICIPANTE DESEJA ADERIR

Belo Horizonte, [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED]

Representante da empresa
pública gerenciadora

Representante do órgão Não-
Participante